

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 204/2021, Evandro da Silva Soares, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 204/2021, publicada no Minas Gerais de 17 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900 nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com agendamento prévio pelo telefone (31) 3916-9737 ou e-mail: comissao74@gmail.com no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, condutas que se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, e 217, inciso IV, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no art. 250, incisos I, II e VI, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III e VI do referido Diploma Legal; sob pena de REVELIA: EROS GONÇALVES DAS GRACAS - MASP 1.226.144-2.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.  
Evandro da Silva Soares  
Masp 1.095.635-7  
Presidente de Comissão

27 1510953 - I

REMOVED "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1388430-9, RODOLFO DE REZENDE CUNHA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da PENITENCIARIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES, para a CASA DO ALBERGADO JOSÉ DE ALENCAR ROGÉDO conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0121139/2021-55.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, os servidores:  
MASP 1452553-9, BRUNO ALVES DA SILVA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE SALINAS, para o PRESÍDIO DE ALFENAS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0054716/2021-43.  
MASP 1439392-0, ATHOS SOARES FONSECA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE ALFENAS, para o PRESÍDIO DE SALINAS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0054716/2021-43.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1221020-9, STEFANIA KATIA DE ALMEIDA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da CARCERAGEM FORUM LAFAIETE, para o CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELÓ HORIZONTE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0080994/2021-92.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1439816-8, LUIZ EUGENIO RIBEIRO SANTANA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE CORONEL FABRICIANO, para a PENITENCIARIA DE TEOFILO OTONI, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0077689/2021-87.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1077912-2, FATIMA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS, para o PRESÍDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0054290/2021-02.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1107173-4, MARCIO PEDRO ALVES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE ITABIRA, para a PENITENCIARIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0061263/2021-08.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1177599-6, WILLIAM CARLO SOUZA E SILVA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, para o HOSPITAL PSÍQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0017165/2021-76.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1106274-2, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DOUTOR CARLOS VITORIANO, para a PENITENCIARIA DE TEOFILO OTONI, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0070973/2021-29.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1436202-4, GISELE FERNANDA GUIMARAES MENDES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS, para a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0126602/2021-91.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1384643-1, LIDIANE RAQUEL DA SILVA NOMINATO, referente ao cargo Efetivo ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - PSICÓLOGO, do CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BETIM, para a PENITENCIARIA PROFESSOR JASON SOARES DE ALBERGARIA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0122552/2021-25.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1392819-7, JHEMERSON GUJASKI DA SILVA, referente ao cargo Efetivo ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - SERVIDOR PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR, do CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELÓ HORIZONTE para a SUPERINTENDÊNCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0081684/2021-86.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1313250-1, DANIELLE DE OLIVEIRA CRISTINO, referente ao cargo Efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do PRESÍDIO DE CANDEIAS, para o PRESÍDIO DE CAMPO BELO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0127186/2021-37.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVED "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
MASP 1392819-7, JHEMERSON GUJASKI DA SILVA, referente ao cargo Efetivo ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - SERVIDOR PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR, do CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELÓ HORIZONTE para a SUPERINTENDÊNCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0081684/2021-86.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1512863 - I

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 116/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de agosto de 2018, bem como no Parecer 191/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de despesa aos servidores Rômulo Stefani de Jesus Paiva- Masp 1.452.869-9, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1: Fabricio de Sousa - Masp 1.298.409-2, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2: Aislison Nogueira - Masp 1.447.444-9, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1: com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservarem os deveres previstos no art. 216, inciso VI e VIII, c/c art. 245 caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Ainda absolve servidor Adalton Fonseca da costa - Masp 1.386.817-9, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1: e arquivamos autos em relação ao servidor João Bosco Reis - Masp 1.452.507-5; todos lotados na Penitenciária de Três Corações, à época do fato. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados dos advogados Ioli G. Cupolillo Figueiredo de Almeida- OAB/MG 192.688, Ghiseli Moreira Baliza - OAB/MG 140.102, Telles Rodrigo Gonçalves - OAB/MG 136.047. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 198/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de dezembro de 2017, bem como no Parecer 108/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, arquivamos autos do presente processo instaurado em face do servidor Eduardo Borges de Oliveira Assis - Masp 1.221.648-7, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado na Assessoria de Comunicação Técnica de Classificação. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu advogado Luiz Cláudio Sulastiano de Oliveira - OAB/MG 141.907. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 198/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de dezembro de 2017, bem como no Parecer 108/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, arquivamos autos do presente processo instaurado em face do servidor Eduardo Borges de Oliveira Assis - Masp 1.221.648-7, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado na Assessoria de Comunicação Técnica de Classificação. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu advogado Luiz Cláudio Sulastiano de Oliveira - OAB/MG 141.907. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração do servidor Rodney Dantas Pinto - MASP 1.130.227-0, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de INSTAURAÇÃO/CGE Nº 094/2018, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 24 de julho de 2021, decidendo-lhe o provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 34/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD GAB/2021. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset SEJUSP/PAD Nº 484/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 07 de novembro de 2020, bem como no Parecer 179/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de demissão ao servidor Rômulo Dias Oliveira - Masp 1.135.295-2, Agente de Segurança Socioeducativa, admissão 2, lotado no Centro Socioeducativo de Uberlândia, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservar os deveres previstos nos artigos 216, incisos I, V e VI, c/c art. 249, caput, inciso II, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu defensor dativo Washington Souza Santos - Masp 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 269/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de junho de 2020, bem como no Parecer 164/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de despesa de 5 (cinco) dias ao servidor Giovanni Ramos Coimbra - Masp 1.221.023-3, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado na Unidade de Gestora de Monitoração Eletrônica, à época do fato, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso IV e VI, c/c art. 245 parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 393/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de outubro de 2020, bem como no Parecer 178/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de despesa de 20 (vinte) dias ao servidor Warley Carlos dos Reis - Masp 1.220.611-6, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 3, lotado no Presídio Inspetor José Marinho Drumont à época do fato, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 245 parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

datado de 2 de outubro de 2020, bem como no Parecer 178/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de despesa de 20 (vinte) dias ao servidor Warley Carlos dos Reis - Masp 1.220.611-6, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 3, lotado no Presídio Inspetor José Marinho Drumont à época do fato, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 245 parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 125/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de agosto de 2018, bem como no Parecer 210/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de despesa de 10 (dez) dias ao servidor Josias Lino Prudente - Masp 1.140.873-9, Agente de Segurança Penitenciária, época do fato ocupante do cargo DAD-4, admissão 1, lotado no Presídio de Brumadinho, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 245 parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu advogado Alexandre Martins da Costa - OAB/MG 103.558. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 090/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 06 de julho de 2018, bem como no Parecer 195/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de demissão a bem do servidor público servidor Roberto William Fagundes - Masp 1.202.674-6, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 3, lotado no Presídio Doutor Nelson Pires, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 245 parágrafo único, art. 246, inciso I, infringindo na conduta descrita no artigo 250, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu advogado Alexandre Augusto da Silva - OAB/MG 117.240. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 049/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de dezembro de 2019, bem como no Parecer 109/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, absolve o servidor Jefferson Gomes de Faria - MASP 1.436.238-8, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, e, ainda, decide pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.B.R.C. - MASP 1.350.846-0, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, ambos lotados na Penitenciária José Edson Cavalieri, à época do fato. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset SEJUSP/PAD Nº 311/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de agosto de 2020, bem como no Parecer 167/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de despesa de 2 (dois) dias ao servidor Humberto Rogério Lessa - Masp 1.084.171-6, Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, lotado na Penitenciária de Pará de Minas - Doutor Pio Soares Caneado, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V, VI e VII, art. 245 parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do seu advogado Douglas Azevedo Santo - OAB/MG 145.281. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 119/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de agosto de 2018, bem como no Parecer 213/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de despesa de 20 (vinte) dias ao servidor Pedro Ferrare Ferreira - Masp 1.078.698-6, cargo DAD-5, admissão 4, lotado no Presídio de Ibitiré, à época do fato, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, art. 245 parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO.T para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de julho de 2021.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 024/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de setembro de 2018, bem como no Parecer 157/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2021, arquivamos autos do presente processo instaurado em face dos servidores Carlos Oliveira Santos - Masp 1.341.683-9, Agente de Segurança Penitenciária contratado, à época do fato ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa contratado, admissão 2, e Douglas Marcolino Vieira - Masp 1.208.937-1, Agente de Segurança Socioeducativa, admissão 3, ambos lotados no Centro de Internação Provisória Dom Bosco, à época do fato. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo

Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima